

**PUBLICADO**  
**Extrema, 09 / 04 / 26**

**LEI Nº. 5.420**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com o Clube do Cavalo e Muar de Extrema – CCME e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), ao Clube do Cavalo e Muar de Extrema – CCME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.057.066/0001-08, com sede na Rodovia Fernão Dias, km 939, Estrada do Juncal, nº 2000 – CTEE, Bairro Jardim, nesta cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. André Fernando Miraldi, inscrito no CPF \*\*\*.311.91\*.-\*\*, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo único** - Os eventos mencionados no caput deste artigo compreendem o Desfile de Cavaleiros, a ser realizado no dia 06 de setembro de 2026, o Desfile de Carros de Bois, a ser realizado no dia 13 de setembro de 2026, e a Exposição do Cavalo Mangalarga Marchador, a ser realizada no período de 28 de abril a 03 de maio de 2026.

**Art. 2º** - A liberação do valor descrito no caput do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Federal nº. 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.



**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabício Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -